



LEI Nº 2.087, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, o “Dia Municipal dos Animais”, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, o “Dia Municipal dos Animais”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, em consonância com o Dia Mundial dos Animais e em homenagem a São Francisco de Assis, padroeiro dos animais e da ecologia.

Art. 2º. O “Dia Municipal dos Animais” tem como objetivo promover a conscientização sobre o respeito, a proteção, o cuidado e o bem-estar dos animais, estimulando ações educativas, de saúde pública, de responsabilidade ambiental e de valorização da vida animal.

Art. 3º. Durante a semana em que recair o “Dia Municipal dos Animais”, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades protetoras, clínicas veterinárias, escolas, ONGS, grupos de voluntários e órgãos públicos, realizar campanhas, palestras, mutirões de vacinação, feiras de adoção e ações educativas voltadas à promoção do bem-estar e da proteção animal.

Art. 4º. O “Dia Municipal dos Animais” complementa e reforça os objetivos da Lei Municipal nº 1.590, de 10 de agosto de 2021, que instituiu o “Dia Municipal do Protetor de Animais” e reconheceu como serviço de utilidade pública os trabalhos desenvolvidos por cidadãos e entidades protetoras dos animais no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE





**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.15.12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

